



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 28.983.630/0001-42

---

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

**OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CURUÁ/PA.**

### MOTIVAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Embora a regra geral que disciplina as contratações públicas, e que possui base constitucional, tem como premissa a obrigatoriedade da realização de processo licitatório para a aquisição de bens e para a execução de serviços e de obras por parte da Administração Pública.

Para Marçal Justen Filho, essa obrigatoriedade tem como principal fundamento a ideia de cumprimento do princípio da supremacia do interesse público, por meio da realização prévia de um procedimento que irá garantir uma melhor contratação para a Administração Pública, utilizando-se de critérios para a eleição de uma proposta vantajosa para o interesse público primário, bem como observando-se o princípio da isonomia. O autor dispõe, ainda, que a licitação seria um pressuposto do desempenho satisfatório pelo Estado das funções administrativas a ele atribuídas.

É importante destacar que a realização da dispensa de licitação não significa que os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos na Constituição, sejam negligenciados. Pelo contrário, esses princípios devem nortear todas as ações do poder público, mesmo em situações excepcionais como essa.

A dispensa de licitação, embasada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, foi uma medida necessária diante da falta dos insumos para garantir a continuidade das atividades de fiscalização e proteção de nossa fauna e flora. A não disponibilidade imediata do combustível poderia prejudicar essas atividades deixando nossos recursos naturais sem a proteção necessária.

Além disso, é importante ressaltar que a dispensa de licitação foi uma decisão tomada em conformidade com os princípios da legalidade e do interesse público. A administração municipal agiu de forma transparente e responsável, buscando sempre a eficiência na gestão dos recursos disponíveis.

Por fim, cabe destacar que a Prefeitura de Curuá está empenhada em concluir o novo processo licitatório o mais breve possível, assegurando assim a regularidade e a economicidade na contratação dos serviços de fornecimento de combustível para as diversas necessidades desta secretaria.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 28.983.630/0001-42

---

## **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A dispensa de licitação tem amparo legal no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **RAZÕES DA ESCOLHA**

Sabe-se que os critérios de julgamento das propostas são elementos fundamentais para a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública. A Lei 14.133/2021 traz em seu art. 33 alguns critérios a serem utilizados na seleção da melhor proposta, com base na natureza do objeto. Optou-se pelo critério de menor preço, considerando o menor dispêndio para a administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidades definidos no termo de referência do processo.

O critério objetivo adotado para aferir a proposta vencedora do procedimento, menor preço global, está previsto no termo de referência. Assim sendo, após a realização de pesquisa mercadológica para aferição do valor estimado a ser dispendido por cada unidade gestora, foi publicada intenção de contratação no cite da Prefeitura Municipal de Curuá/PA com todas as informações necessárias para a formulação de propostas, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a fim de colher propostas dos interessados em contratar com esta prefeitura.

Perpassados os 3 dias uteis da publicação da intenção de compra, foram reunidas as propostas dos interessados. Logo identificou-se que a empresa POSTO DE COMBUSTIVEIS ALMEIDA CAMELO LTDA – CNPJ Nº: 16.714.777/0001-58, foi a única empresa a apresentar proposta para o objeto pretendido.

Acatando o disposto no item 9 do termo de referência e respeitando os critérios de julgamento definidos previamente no mesmo documento, a agente de contratação, analisou e julgou a proposta de preços do qual a empresa POSTO DE COMBUSTIVEIS ALMEIDA CAMELO LTDA, ofertou um preço total abaixo do valor estimado para a contratação. Além disso, a proponente atende a todos os requisitos para a contratação estando com a documentação, jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas na dispensa, em dia, comprovando sua habilitação o que caracteriza a proposta mais vantajosa à administração pública.

## **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O preço global ofertado pelo proponente, em contrapartida aos produtos e quantidades que serão fornecidos, neste processo de dispensa de licitação perfaz o valor global de R\$ 5.952 (cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais), abaixo do valor estimado para a compra.

Levando em consideração a pesquisa mercadológica, percebemos os preços economicamente vantajosos ao erário, comprovando a harmonia dos preços praticados



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 28.983.630/0001-42**

---

---

no mercado local e regional, bem como evidenciam a economicidade da compra, visto que os preços estão abaixo do estimado, não havendo indícios de sobre preço.

Assim, submeto a presente justificativa a Análise do Controle Interno para posterior ratificação do Ordenador de despesas.

Cordialmente,

Curuá/ Pará, 24 de abril de 2024

---

**ADRIANE DA SILVA QUEIROZ**  
*Agente de Contratação*